



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

## LEI COMPLEMENTAR 207, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 2º E SEU §1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60 DE 19 DE JUNHO DE 2008, JÁ ALTERADA PELA LEI COMPL. MUN. 61 DE 2 DE JULHO DE 2008, PELAS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 2º e seu § 1º da Lei Complementar Municipal 60 de 19 de junho de 2008, já alterados pela Lei Complementar Municipal 61 de 2 de julho de 2008, que passam a vigorar doravante com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores municipais do Serviço Municipal de Saúde ocupantes do cargo Técnico de Enfermagem, que desempenham suas atividades funcionais no Hospital Municipal de São Gotardo.

§1º O valor da gratificação prevista no caput deste artigo é de R\$180,00 (cento e oitenta reais).”

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto vigorar o estado de emergência e calamidade pública de saúde a que se referem os §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei Comp. 173 de 27 de maio 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações da espécie.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.

  
**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
Prefeito Municipal